



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 125/2021

Projeto de Lei nº 100/2021

Autoria dos Vereadores Duda Hidalgo e Marcos Papa

**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS QUE COMERCIALIZEM PRODUTOS PARA ANIMAIS O DISQUE DENÚNCIA CONTRA MAUS-TRATOS E CRUELDADE ANIMAL - 181.**

*A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI APROVA:*

Art. 1º Ficam pela presente Lei obrigados os estabelecimentos comerciais, que comercializem produtos ou que prestem serviços voltados para os animais, a divulgar em local visível a seguinte informação: “Maus-tratos a animais é crime! Disque Denúncia 181”.

Art. 2º Por “estabelecimentos comerciais que comercializem produtos ou que prestem serviços voltados para os animais” entende-se pet-shops, veterinários, agropecuárias, banho e tosa e outros.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará a multa pelo Município no valor de correspondente a 5 UFESPs elevada ao dobro em caso de reincidência.

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais têm o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de publicação para se adequar ao disposto nesta lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 13 de agosto de 2021.

  
ALESSANDRO MARACA  
Presidente